



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Súmula do Projeto: Dispõe sobre a adoção de política de transparência nas obras públicas municipais.

Autor: Vereador Sérgio Luis de Oliveira

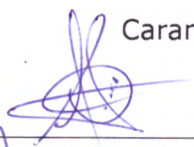
A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 14/2023, que tem por objeto dispor a adoção de política de transparência nas obras públicas municipais.

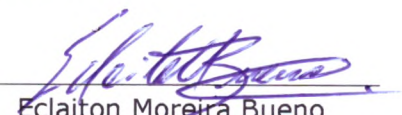
O Projeto está encontra-se assinado pelo vereador bem como apresenta justificativa.

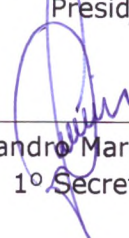
Com relação a transparência na prestação de serviços públicos, a Lei Federal nº. 12.527/2011, que regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 ambos da Constituição Federal. Ademais, o artigo 5º da referida lei dispõe e que: *é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.*

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pareceres.

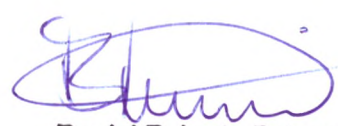
Carambeí, 10 de agosto de 2023.


Sérgio Luís de Oliveira
Presidente


Eclaiton Moreira Bueno
Vice-Presidente


Sandro Marcelo de Oliveira
1º Secretário


Elio Alves Cardoso
2º Secretário


Daniel Roberto Balansin
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.567